



f12/96

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Pocinhos

LEI Nº 608.

EM, 06 DE DEZEMBRO DE 1996.

DENOMINA DE RUA "JOÃO PAULINO DA COSTA" O TRECHO ENTRE O MATADOURO PÚBLICO E A ESTAÇÃO FERROVIÁRIA E DENOMINA DE BAIRRO "CASA FORTE" A REGIÃO ESPECIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada de Rua JOÃO PAULINO DA COSTA, uma artéria localizada nesta cidade, situada entre o matadouro público e a linha férrea.

ART. 2º - Fica denominado de Bairro CASA FORTE, a região localizada entre o matadouro e estação ferroviária.

ART. 3º - Fica a Prefeitura Municipal, na obrigação de colocar placas denominativas e automaticamente informar a Agência dos Correios e Telégrafos sua oficialização e localização.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 06 de dezembro de 1996.

Adriano César Galdino de Araújo
(PREFEITO)

Registrado às fls. 98a/96 do livro de
Registro de Lei nº 06
Em 06 de Dezembro de 1996
[Assinatura]